



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

DECRETO N. 829/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

**APROVA O DESDOBRAMENTO E
REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o Plano Diretor Municipal, artigo 54, §1 da Lei Complementar 29, de 16 de abril de 2009 e em conformidade ao inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

Decreta:

Art. 1º Aprova o “Desdobramento” do imóvel de propriedade de NELCIR ANTONIO MARTINELLI, CPF nº 345.349.979-49, lote nº 42 com **área total de 1.303,84m²**, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 43.364, da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, *desdobrando em 3 (três) partes:*

I - Lote urbano nº 42-A, com área de 545,84m² (*sendo 388,94m² edificável e 156,90m² não edificável*), confrontando: ao nordeste, com a Rua Buenos Aires, medindo 6,50 metros; ao sudeste, com o lote urbano nº 45-B, por linha seca medindo 30,53 metros; novamente ao nordeste, com o lote urbano nº 45-B, por linha seca medindo 18,14 metros; novamente ao nordeste, com parte do lote urbano nº 42-C, por linha seca medindo 15,00 metros; ao sudoeste, com parte do lote urbano nº 97, por linha seca medindo 18,00 metros; ao noroeste, com parte do lote rural nº 14, por linha seca medindo 55,49 metros.

II - Lote urbano nº 42-B, com área de 540,43 m², confrontando: ao nordeste, com a Rua Buenos Aires, medindo 29,50 metros; ao sudeste, com parte do lote urbano nº 42-C, por linha seca medindo 20,83 metros; ao sudoeste, com o lote urbano nº 42-A, por linha seca medindo 18,94 metros; ao noroeste, com área não edificável do lote urbano nº 42-A, por linha seca medindo 30,53 metros.

III - Lote urbano nº 42-C, com área de 217,57 m², confrontando: ao nordeste, com a Rua Buenos Aires, medindo 4,12 metros ao sudeste, com parte do lote urbano nº 97, por linha seca medindo 33,16 metros; ao sudoeste, com parte do lote urbano nº 97, por linha seca medindo 9,08 metros; ao noroeste, com o lote urbano nº 42-A, medindo 15,00 metros e com o lote urbano nº 42-B, medindo 20,83 metros, por linha seca;

Art. 2º Aprova o “relembramento” dos imóveis de propriedade de NELCIR ANTONIO MARTINELLI, constante do **lote urbano nº 42-C com área de 217,57m²** (desdobrado conforme art. 1º, III do presente Decreto), com **Parte do lote urbano nº 97**



Estado Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



com área de **2.156,86m²**, matriculado no Registro de Imóveis sob n^o43.360, que passam a ter a seguinte denominação, área e confrontações:

Parte do lote urbano n^o97 com área de 2.156,86m² e o lote urbano n^o42-C com área de 217,57m², num total de 2.374,43m², confrontando em conjunto: ao nordeste: com a Rua Buenos Aires medindo 33,30m; ao sudeste, com a Rua Buenos Aires, medindo 17,15m; ao sudoeste, com parte do lote urbano n^o96 e com parte do mesmo lote urbano n^o97, por linha seca medindo 16,40m; novamente ao sudeste, com o mesmo lote urbano n^o97, por linha seca medindo 50,00m; novamente ao sudoeste, com lote urbano n^o68, por linha seca medindo 28,20m; ao noroeste, com parte do lote rural n^o14, por linha seca; novamente ao nordeste, com o lote urbano n^o42-A, por linha seca medindo 18,00 m; novamente ao noroeste, com os lotes urbanos n^os. 42-A e 42-B, por linha seca medindo 35,83m

Art. 3 Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revoga-se o Decreto 827/2016;

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em 12 de fevereiro de 2016.


Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

PROTOCOLO Nº 034
EM 12 DE fev DE 2016
Ass 
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC

Publicado no Mural Público Municipal Conforme Lei Municipal nº 065/97
De 12.02.16 a 12.03.16
 Nome: _____ Cargo: _____ Matricula: _____